



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI Nº 783 Semana de 17 a 23 de março de 2017 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.143, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 7.062, de 4 de agosto de 2016, que "Cria a Comissão Disciplinar Desportiva de Jahu e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 1330-PG/2016;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 7.062, de 4 de agosto de 2016, que "Cria a Comissão Disciplinar Desportiva de Jahu e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV – Auditores: Arthur Lameza Silva, Paulo Emilio Giacoia, Milton Garcia e Edisson Castan."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de março de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.144, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.965, de 13 de abril de 2015, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 4.965, de 13 de abril de 2015, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, possibilitando que os integrantes da Polícia Militar exerçam atividades, em horários de folga, previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO que tais atividades podem ser delegadas por força de convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento de ações preventivas no âmbito da segurança pública no Município, para fins de preservação do interesse e patrimônio público;

CONSIDERANDO o interesse público e existência de recursos orçamentários para a celebração do referido convênio;

CONSIDERANDO o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, divulgado através do Comunicado DA-75, de 18 de dezembro de 2013, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, como sendo de R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o dispositivo legal supra, para sua eficaz utilização pela Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 721-PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 4.965, de 13 de abril de 2015, está fixada para o exercício de 2015, nos seguintes valores máximos:

I – até R\$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – até R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos) por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Parágrafo único. O valor a ser efetivamente pago deverá levar em consideração a natureza e a complexidade das atividades.

Art. 2º A gratificação será paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na Lei Municipal nº 4.965, de 13 de abril de 2015 e próprias do Município de Jahu, delegadas por força de convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, sendo incompatível a percepção de gratificação cumulada com outras vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público mencionadas no "caput" deste artigo responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal instituir uma Comissão Paritária de Controle, composta por membros da Polícia Militar e do Poder Público, para fins de acompanhamento da execução do convênio a ser firmado, mencionado no artigo anterior.



§ 1º A presidência da Comissão referida no “caput” deste artigo caberá a um dos servidores municipais, conforme designação do Gabinete do Prefeito, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

- I - elaborar o plano de trabalho que integrará o futuro convênio;
- II - acompanhar a execução do convênio;
- III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Geral da Polícia Militar;
- IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;
- V – auxiliar no recebimento e fiscalização do “relatório mensal detalhado”, encaminhado pela Polícia Militar ao Gabinete do Prefeito;
- VI - propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de março de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.145, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.294.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu									
CREDITO SUPLEMENTAR									
DECRETO									

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAc	PROG	ACT	DESCR	VALOR	DESCR	VALOR

S U P L E M E N T A C A O									

02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006 - 2008	01	00047	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP		1.527.000,00		
02.06.01	3.3.90.00.00	28 843 0006 - 2054	01	00049	DIVIDA PUBLICA		100.000,00		
02.06.01	4.4.90.00.00	28 846 0006 - 2008	01	00055	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP		51.000,00		
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 0006 - 2054	01	00056	DIVIDA PUBLICA		500.000,00		
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 1006	01	00090	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS		22.000,00		
02.27.01	3.3.90.00.00	15 122 0003 - 2008	01	00427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP		860.000,00		
02.28.01	3.3.90.00.00	04 122 0006 - 1033	01	00472	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO		217.000,00		
02.32.01	4.4.90.00.00	27 812 0003 - 1025	01	01108	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM		17.000,00		
								TOTAL	3.294.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Reserva de contingência, totalizando o valor de R\$ 1.527.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais) nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTExDESPEsA			
ANULACAO DE DOTACOES						
02.06.01	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9999	01	00754	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.527.000,00
TOTAL						1.527.000,00

II - Nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa “Amortização da Dívida”, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTExDESPEsA			
ANULACAO DE DOTACOES						
02.27.01	3.3.90.00.00	04 122 0003 - 1033	01	00765	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	600.000,00
TOTAL						600.000,00

III - Anulação de dotação orçamentária nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 1.167.000,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTExDESPEsA			
ANULACAO DE DOTACOES						
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006 - 2008	01	00045	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	51.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2015	01	00542	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	22.000,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 0003 - 2033	01	00613	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	23.000,00
02.27.01	3.3.90.00.00	04 122 0003 - 1033	01	00765	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	1.054.000,00
02.32.01	3.3.90.00.00	27 812 0003 - 2008	01	01103	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	17.000,00
TOTAL						1.167.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de março de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.146 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 16.768.895,59 (dezesseis milhões e setecentos e sessenta e oito e mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu CREDITO SUPLEMENTAR DECRETO										
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao					VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA						
S U P L E M E N T A C A O										
02.13.01	3.3.90.00.00	10 302 0005 - 2332	05	00168	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE				4.356.118,63	
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0005 - 2332	05	00176	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE				1.287.173,87	
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00444	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP				63.967,83	
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00445	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP				84.364,57	
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00447	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP				113.374,27	
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00448	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP				43.583,07	
02.28.01	4.4.90.00.00	04 122 0006 - 1033	05	00479	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO				7.833.634,68	
02.28.01	4.4.90.00.00	04 122 0006 - 1033	07	00480	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO				2.627.329,77	
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00698	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP				25.586,83	
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	05	00699	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP				41.755,57	
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2026	05	01242	ATENCAO BASICA				196.949,33	
02.32.01	4.4.90.00.00	27 812 0003 - 1025	05	01261	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM				61.539,40	
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005 - 2051	05	01281	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				33.517,77	
TOTAL									16.768.895,59	

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 8.068.011,07 (oito milhões, sessenta e oito mil e onze reais e sete centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016;

II - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.700.884,52 (oito milhões, setecentos mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT	EXCESSO	TOTAL
BLVGS c/c 63.733-5	294.819,92		294.819,92
BLVGS c/c 624.023-4	992.353,95		992.353,95
BLMAC c/c 63.732-7	157.695,13		157.695,13
BLMAC c/c 624.022-6	4.198.423,50		
RECAP. RUA IZALTINO DO AMARAL CARVALHO c/c 647.047-7	18.462,75	45.505,08	63.967,83
RECAP. RUA DÉCIO PACHECO c/c 6470409-3	9.013,02	75.351,55	84.364,57
RECAP. RUA LOURENÇO PRADO c/c 647.046-9	113.374,27		113.374,27
RECAP. RUA AV. NETINHO PRADO E AV. GUSTAVO CHIOZI c/c 647.045-0	20.972,97	22.610,10	43.583,07
CONVÊNIO PAC II REMANEJO ÁGUAS PLUVIAIS - c/c 000025-8	1.909.377,27	5.924.257,41	7.833.634,68
FINANCIAMENTO PAC II REMANEJO ÁGUAS PLUVIAIS- c/c 000026-6	6.204,79	2.621.124,98	2.627.329,77
RECAP. AV. JOÃO DE MORAES PRADO c/c 647.056-6	13.551,43	12.035,40	25.586,83
RECAP. JD. MARIA LUIZA I E AV. FERNANDO DE LÚCIO c/c 647.059-0	41.755,57		41.755,57
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA c/c 64.776-4	196.949,33		196.949,33
COBERTURA QUADRA ESPORTIVA DO PADRE AUGUSTO SANI c/c 216547-8	61.539,40		61.539,40
EMENDA PARLAMENTAR AMAI c/c 63.340-2	33.517,77		33.517,77
TOTAL	R\$ 8.068.011,07	R\$ 8.700.884,52	R\$ 16.768.895,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de março de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 669, de 13/03/2017 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Eduardo Mattar Campoó Filho, referente ao cargo de Cirurgião Dentista Períodontista I, a partir de 10/04/2017.

Nº 670, de 13/03/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Regia Cristina Piotto, a partir de 15/02/2017.

Nº 671, de 13/03/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Daniele Aparecida Campos Conezza, a partir de 16/02/2017.

Nº 672, de 13/03/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Cristiana Talita Silva, a partir de 19/02/2017.

Nº 673, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 21/02/2017, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 674, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 21/02/2017, a João Casale Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 675, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período das 12h35min às 17h30min do dia 21/02/2017, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 676, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21/02/2017, a Daniela Raquel Veroneze, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 677, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 21/02/2017, a Kelen Ferreira da Silva de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 678, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 21/02/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 679, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 21/02/2017, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 680, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 22/02/2017, a Paula Thais de Jesus Castilho Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 681, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/02/2017, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 682, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/02/2017, a Silmara Cristina Chicheto Fusché, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 683, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/02/2017, a Ivone Marra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 684, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/02/2017, a Regiane Aparecida Biasi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 685, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 24/02/2017, a Maisa Maria Barban Tavares dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 686, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 02/03/2017, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 687, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 02/03/2017, a Andressa Maria de Godoy Miranda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 688, de 13/03/2017 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/03/2017, a Andreia Simões Barreiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 689, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/03/2017, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 690, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 03/03/2017, a Kelen Ferreira da Silva de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 691, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 03/03/2017, a Tamires Aparecida Moraes da Silva de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 692, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/03/2017, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 693, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/03/2017, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 694, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/03/2017, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 695, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 06/03/2017, a Aline Cristina Santos Cardoso de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 696, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 06/03/2017, a Simone Santos Garcia de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 697, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 06/03/2017, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 698, de 13/03/2017 – Concede Licença, para os dias 06, 07 e 08/03/2017, a Deli Rosa dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 699, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/03/2017, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 700, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 07/03/2017, a Vanessa Aparecida Cardoso de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 701, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 07/03/2017, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 702, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 07/03/2017, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 703, de 13/03/2017 – Concede Licença, para o dia 08/03/2017, a Bruna de Cassia Sales Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 704, de 13/03/2017 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/03/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 705, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Caruso Teles Bertrami, referente ao período 11/06/2007 a 10/06/2012.

Nº 706, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Carlos da Silva, referente ao período 09/01/2012 a 08/01/2017.



Nº 707, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aislan Ricardo Rocha Franco, referente ao período 19/01/2012 a 18/01/2017.

Nº 708, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Raquel Luciane Calobrizi Carozza, referente ao período 20/01/2012 a 19/01/2017.

Nº 709, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marise Marques de Oliveira Eleuterio, referente ao período 20/01/2012 a 19/01/2017.

Nº 710, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniela Karla de Aguiar, referente ao período 20/01/2012 a 19/01/2017.

Nº 711, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daiana Cristina Terzi Frigério, referente ao período 20/01/2012 a 19/01/2017.

Nº 712, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leila Maria Gonçalves Paixão, referente ao período 20/01/2012 a 19/01/2017.

Nº 713, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Adriana Dangió, referente ao período 01/02/2012 a 31/01/2017.

Nº 714, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Neusa Regina Tiago Firmino, referente ao período 03/02/2012 a 02/02/2017.

Nº 715, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Evanilde de Lima Castro, referente ao período 04/02/2012 a 03/02/2017.

Nº 716, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosângela de Souza Ronchesel, referente ao período 05/02/2012 a 04/02/2017.

Nº 717, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maira Josete Laborda, referente ao período 05/02/2012 a 04/02/2017.

Nº 718, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Tiago Navas, referente ao período 05/02/2012 a 04/02/2017.

Nº 719, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Nadir Ananias da Silva, referente ao período 07/02/2012 a 06/02/2017.

Nº 720, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Keli Cristina Bertolotti, referente ao período 14/02/2012 a 13/02/2017.

Nº 721, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carmen Lucia de Pieri Savian, referente ao período 14/02/2012 a 13/02/2017.

Nº 722, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sueli Aparecida Corradini, referente ao período 14/02/2012 a 13/02/2017.

Nº 723, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciene Cristina Gonçalves Paixão, referente ao período 17/02/2012 a 16/02/2017.

Nº 724, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Franciane Fernanda Raimundo, referente ao período 17/02/2012 a 16/02/2017.

Nº 725, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elaine Cristina de Paula Xavier, referente ao período 17/02/2012 a 16/02/2017.

Nº 726, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renato Gomes do Amaral, referente ao período 17/02/2012 a 16/02/2017.

Nº 727, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lucimara Romano Botari, referente ao período 17/02/2012 a 16/02/2017.

Nº 728, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sirlei Diman Sboldrin Mussi, referente ao período 24/02/2012 a 23/02/2017.

Nº 729, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cacilda Naba Mateus, referente ao período 24/02/2012 a 23/02/2017.

Nº 730, de 13/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sérgio Aparecido da Silva, referente ao período 04/03/2012 a 03/03/2017.

Nº 731, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Luzia Isabel Fusinelli, a partir de 15/02/2017.

Nº 732, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Luiz Gustavo Pizzolio Gonçalves, a partir de 28/02/2017.

Nº 733, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rosicler da Silva, a partir de 01/03/2017.

Nº 734, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Aline Padula Devides, a partir de 01/03/2017.

Nº 735, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rose-laine Cristina de Ungaro, a partir de 02/03/2017.

Nº 736, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sergio de Oliveira, a partir de 02/03/2017.

Nº 737, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Aparecida Cossia Ribeiro, a partir de 02/03/2017.

Nº 738, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a João Baptista Buoro Neto, a partir de 02/03/2017.

Nº 739, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Fatima Marques de Freitas Morato (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 02/03/2017.

Nº 740, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Fatima Marques de Freitas Morato (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 02/03/2017.

Nº 741, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Libhania Masson de Souza, a partir de 02/03/2017.

Nº 742, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Josué Camargo Machado, a partir de 02/03/2017.

Nº 743, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Neuzita Borges de Carvalho Ferroni, a partir de 06/03/2017.

Nº 744, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Nunes Murari, a partir de 06/03/2017.

Nº 745, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Carmen Silvia Galli Campos Coradi, a partir de 06/03/2017.

Nº 746, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carolina Oliveira Milani Salvi, a partir de 06/03/2017.

Nº 747, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Flávia Maria Pedroso Alves, a partir de 06/03/2017.



Nº 748, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Octávio Junqueira Gonzaga Neto, a partir de 06/03/2017.

Nº 749, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosa Adélia Souza Marinho, a partir de 06/03/2017.

Nº 750, de 13/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Ferreira de Azevedo, a partir de 06/03/2017.

Nº 751, de 13/03/2017 – Designa Marisa Pereira da Silva, Agente Administrativo I, para substituir Daniela Fernanda Grizzo Moia, Chefe de Seção Técnica, no período de 23/02/2017 a 30/03/2017.

Nº 752, de 13/03/2017 – Designa Gabriela da Matta Guedes, Gerente, para substituir o Sr. Alessandro Rodrigo Scudilio, Secretário de Projetos, no período de 13/03/2017 a 11/04/2017.

Nº 753, de 13/03/2017 – Incorpora nos vencimentos de José Roberto Pegoretto, a partir de 02/02/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com a Súmula nº 372 do Tribunal Superior do Trabalho -TST.

Nº 754, de 13/03/2017 – Incorpora nos vencimentos de Siomara Carinhato Comar, a partir de 02/02/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com a Súmula nº 372 do Tribunal Superior do Trabalho -TST.

Nº 755, de 13/03/2017 – Concede 48 meses de Licença Sem Vencimentos a José Ricardo Batista, referente ao cargo de Professor de Educação Básica I – 1º Cargo, a partir de 06/03/2017.

Nº 756, de 13/03/2017 – Exonera a pedido, Grazielle de Paula Coelho, a partir de 03/03/2017, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do PSF I.

Nº 757, de 13/03/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria por invalidez, Lourdes Camargo, a partir de 07/03/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 758, de 13/03/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Rosileide de Fátima Coleti Tagiariolli, a partir de 07/03/2017, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 759, de 13/03/2017 – Exonera Paulo César Grange, a partir de 03/03/2017, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 760, de 13/03/2017 – Exonera Robson Eduardo de Paula, a partir de 03/03/2017, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 761, de 13/03/2017 – Exonera Wanderley Aparecido Roque, a partir de 07/03/2017, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 762, de 13/03/2017 – Exonera Vanderleia Maria da Silva, a partir de 08/03/2017, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 763, de 13/03/2017 – Exonera Jeferson Alexandre Miranda, a partir de 09/03/2017, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 764, de 13/03/2017 – Nomeia Ariane Nathalie Polini Nadaletto para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 16/02/2017. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Professor Auxiliar de Educação Básica I.

Nº 765, de 13/03/2017 – Nomeia Jobber Chacon Teixeira para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 16/02/2017.

Nº 766, de 13/03/2017 – Nomeia Juliana Galvão Lopes para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 16/02/2017.

Nº 767, de 13/03/2017 – Nomeia Carolina Calderan Martins para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 16/02/2017.

Nº 768, de 13/03/2017 – Nomeia Karen Luciana Minatel de Carvalho Oliveira para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 16/02/2017.

Nº 769, de 13/03/2017 – Nomeia Angelica Maria Favoreto Hubner para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 16/02/2017. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Professor de Educação Infantil.

Nº 770, de 13/03/2017 – Nomeia Thiago Martines Vieira para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 20/02/2017.

Nº 771, de 13/03/2017 – Nomeia Carolina Vidotti Cannone Melo para exercer o cargo de Cirurgião Dentista – Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais I, de provimento efetivo, a partir de 20/02/2017. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Cirurgião Dentista – Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais I.

Nº 772, de 13/03/2017 – Nomeia Sidnei Alexandre Nogueira dos Santos para exercer o cargo de Agente Fiscal de Trânsito I, de provimento efetivo, a partir de 21/02/2017.

Nº 773, de 13/03/2017 – Nomeia Valdir Baltazar, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, a partir de 02/02/2017.

Nº 774, de 13/03/2017 – Designa os Srs. José Carlos Marangoni, Elísio Eduardo Henriques Abussamra, Antonio Sebastião Grizzo, Ricardo Luis Dal'bo, Antonio Carlos Galvão Silveira Moraes, Deubles de Cássio Bachiega Simões e João Geraldo Vono para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, para análise do deslizamento da Passarela localizada no Parque do Rio Jahu e definição da solução a ser tomada pelo Município, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 471-PG/2017.

Nº 775, de 13/03/2017 – Exonera o Sr. André Galvão de França, a partir de 10/03/2017, do cargo em comissão de Secretário, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Nº 776, de 13/03/2017 – Nomeia Shiro Angelo Furuta Pazian, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 13/03/2017.

Nº 777, de 13/03/2017 – Nomeia a Sra. Cleonice Reginalda Furquim, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Cultura e Turismo, a partir de 13/03/2017.

Jahu, 15 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Monitor de Teatro I; Técnico Desportivo I – Judô e Técnico de Segurança do Trabalho I
Edital nº. 001/2012 e 003/2012.
Ofício: nº. 0157/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de: Monitor de Teatro I; Técnico Desportivo I – Judô e Técnico de Segurança do Trabalho I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 15/03/2017

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Monitor de Teatro I – Ordem Judicial

02º Renata Guilman Silvestre Vequi – RG: 29.743.534-6

Horário: 08h30

Técnico Desportivo I - Judô – Ordem Judicial

01º Rodrigo Eduardo Agostini – RG: 20.061.650

Horário: 09h00

Técnico de Segurança do Trabalho I – Ordem Judicial

01º Débora Moreno Braga – RG: 33.258.293-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 13 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1518-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 97, de 10 de outubro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1518-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 07 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO

Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3693-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3693-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3693-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 7 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 15, DE 7 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2883-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2883-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2883-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 7 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO

Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 16, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4292-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4292-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4292-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 7 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 17, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1580-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1580-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1580-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 7 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 18, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 548-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 7, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 548-PG/2016.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 7 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 19, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2091-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2091-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2091-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 07 de Março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 20, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3701-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 136, de 23 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3701-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 7 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 21, DE 7 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 462-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 462-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 462-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 7 de Março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 22, DE 8 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1233-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1233-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1233-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 24, DE 8 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3044-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3044-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3044-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 25, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4188-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4188-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4188-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de março de 2017

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 26, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3631-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3631-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3631-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 27, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2403-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 148, de 25 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2403-PG/2016.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2990-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2990-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2990-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3105-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3105-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3105-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4025-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4025-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4025-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 31, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1271-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1271-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1271-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 32, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3229-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3229-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3229-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 3603-RP/2015.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3603-RP/2015 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 3603-RP/2015, para apurar eventual irregularidades praticadas por Servidor Municipal quanto a descumprimento do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3015-PG/2014 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3015-PG/2014 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3015-PG/2014.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de Março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 35, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 2832-PG/2012.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2832-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 2832-PG/2012, para apurar eventual irregularidades praticadas por Servidor Municipal quanto a descumprimento de horário de trabalho e abandono do local de trabalho;

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Fixa o procedimento a ser adotado pelos Procuradores do Município nos casos em houver a designação de audiências nos processos judiciais em que o Município seja parte, assim como nos casos em que se fizer necessária a designação de assistente técnico para acompanhar a realização de prova pericial e dá outras providências.

O Secretário de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, Luiz Fernando Galvão Pinho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 47, §1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015:

Considerando a necessidade de regulamentar, na esfera administrativa, alguns procedimentos a serem observados pelo Procuradores do Município no desempenho das atribuições precípua previstas na Lei Complementar Municipal nº 447/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 481/2015;

Considerando que o estabelecimento de procedimentos a serem seguidos no âmbito administrativo tem o condão de contribuir para a eficiência na prática de atos administrativos, assim como na gestão dos processos que estão sob os cuidados de cada qual dos integrantes da carreira;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta Portaria, os Procuradores do Município deverão comunicar ao agente administrativo lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos e indicado em Memorando a ser expedido no dia imediatamente posterior à publicação desta Portaria a designação de audiências nas ações judiciais em que o Município seja parte, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência do ato, assim como informar os dados relativos a data, ao local e ao horário de realização e demais elementos previstos no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 1º A pauta de audiências que já estiver sob os cuidados do Procurador também deverá ser encaminhada por este, observadas as providências tratadas no caput, ao agente administrativo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º As comunicações relativas à designação de audiências deverão ser encaminhadas por e-mail observados as diretrizes e os prazos aludidos neste artigo.

§ 3º O agente administrativo designado para a gestão da pauta de audiências deverá elaborar uma tabela anual no formato .xml, a qual será atualizada periodicamente, afixada no mural da Procuradoria Geral e deverá conter os seguintes dados:

MÊS – ANO							
Data	Horário	local	Processo	Parte	Assunto	PG	Procurador

Art. 2º Nos casos em que se fizer necessário solicitar o comparecimento de preposto para representar o Município em audiências designadas em ações judiciais em que o mesmo seja parte, o Procurador deverá solicitar a designação de preposto e a preparação da respectiva carta de preposição à Secretaria de Governo, com prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 1º A solicitação deverá ser formalizada por meio de Ofício oriundo da Procuradoria Geral do Município, o qual observará a numeração sequencial oficial e deverá ter uma cópia arquivada em pasta própria.

§ 2º Na solicitação aludida no parágrafo anterior, deverão ser informados a data, o horário e o local em que será realizada a audiência, assim como os dados essenciais à identificação do caso, como o número do processo, a vara em que tramita, nome das partes e o assunto tratado no feito.

Art. 3º Na hipótese de serem firmados ajustes, acordos ou assunção de outro tipo de compromisso nas ações judiciais em que o Município seja parte, além de dar ciência do ajuste aos Setores/Secretarias competentes para a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento, o Procurador ficará responsável pelo acompanhamento dos prazos, das providências que estejam sendo adotadas pelos responsáveis e pela prestação de informações ao Juízo nos prazos fixados.

Art. 4º Nas ações judiciais em que houver a designação de prova pericial e for necessária a indicação de assistente técnico por parte do Município, no prazo fixado pelo Magistrado, o Procurador deverá comunicar o fato à Secretaria de Governo, assim como solicitar a designação de assistente técnico para acompanhar a realização da prova, observando-se o mínimo de 5 (cinco) dias entre a data da solicitação e o prazo final para a tempestiva manifestação processual.

Parágrafo único. A comunicação e a consequente solicitação tratadas no caput deste artigo deverá ser encartada aos autos do processo administrativo a que se refere a ação judicial, o qual deverá ser remetido à Secretaria de Governo, bem como deverá haver a indicação do objeto da prova a ser realizada e a advertência de que deverão ser informados os dados pessoais do assistente técnico a ser designado (nome completo, cargo ocupado e documento pessoal).

Art. 5º Uma vez designadas a data, o local e o horário da realização da prova pericial aludida no artigo anterior, o Procurador deverá oficiar à Secretaria e/ou Setor competente e comunicar tal fato, assim como outros que se fizerem necessários à realização da prova, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, assim como à Secretaria de Governo, para que seja possível adotar as providências que se fizerem necessárias ao comparecimento do assistente técnico designado.

Art. 6º Os Procuradores do Município serão responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento dos prazos tratados nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 37, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3165-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3165-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3165-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 10 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Institui Comissão de Procuradores do Município, observados os termos da Portaria SNJ nº 45, de 21.06.2016, para tratar das matérias que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, Luiz Fernando Galvão Pinho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município e o art. 23 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015:

Considerando o teor das atribuições previstas no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 447, de 16 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de uniformizar e consolidar o entendimento firmado pelos Procuradores do Município integrantes dos Núcleos de Trabalho instituídos pela Portaria SNJ nº 45, de 21 de junho de 2016;

Considerando a existência de critérios objetivos fixados na Portaria SNJ nº 45, de 21 de junho de 2016, para a distribuição de matérias para apreciação dos Procuradores integrantes da carreira;

Considerando a necessidade de prestigiar os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração dos processos, assim como de contribuir com a efetividade no estabelecimento de rotina de procedimentos a serem adotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o desnecessário prolongamento de determinados processos, especialmente aqueles cuja controvérsia jurídica sob análise já esteja pacificada no âmbito dos Tribunais Superiores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Jahu uma Comissão de Procuradores, a qual competirá, em atenção às disposições contidas no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 447, de 16 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 481, de 20 de maio de 2015:

- (i) A avaliação de pedidos de autorização, apresentados pelos Procuradores do Município, para desistência e não interposição de recursos, assim como de impugnações, embargos e demais providências no âmbito dos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho, nas hipóteses previstas nesta Portaria;
- (ii) Esclarecer dúvidas apresentadas pelos demais Procuradores do Município quanto à distribuição das matérias aos Núcleos de Trabalho, assim como no que se refere aos critérios de distribuição já fixados no âmbito da Procuradoria Geral pela Portaria SNJ nº 45, de 21 de junho de 2016;
- (iii) Em atenção às atribuições previstas no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 447/2013, propor à autoridade competente a unificação de entendimento acerca das matérias submetidas à apreciação da Comissão por cada qual dos Núcleos de Trabalho instituídos através da Portaria SNJ nº 45/2016, com vistas a contribuir com a uniformização da jurisprudência administrativa.

§1º A Comissão aludida neste artigo será presidida pela Procuradora Maria Izabel Souza Rosso e integrada pelo Procurador Renato Travollo Melo, integrante do Núcleo de Trabalho 2, e pela Procuradora Glauce Manuela Molina, integrante do Núcleo de Trabalho 1, ambos instituídos e descritos no artigo 1º da Portaria SNJ nº 45, de 21 de junho de 2016.

§2º Sem prejuízo do exercício das demais atribuições, a Comissão se reunirá e avaliará as questões submetidas a sua apreciação em tempo hábil, a fim de não comprometer a tempestividade e a eficácia das manifestações a serem exaradas pelos Procuradores do Município.



§3º A fim de que seja possível dar cumprimento à disposição contida no parágrafo anterior, nas hipóteses previstas nos itens *i* e *ii* do *caput* os Procuradores do Município deverão submeter a pretensão devidamente embasada à avaliação da comissão no máximo até a data do transcurso da primeira metade do prazo legal e/ou judicial fixado, desde que seja assegurado à Comissão o prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis apreciação da matéria, sob pena de responsabilização no caso de perda de prazo ou prejuízo para manifestação do Município pela Procuradoria Geral.

§4º A Comissão avaliará as questões submetidas a sua apreciação e decidirá por maioria de votos, registrando-se, se for o caso, o voto dissidente, devendo a deliberação final ser subscrita por todos os seus integrantes e arquivada em pasta própria na Procuradoria Geral do Município, que será organizada em ordem cronológica no formato *Deliberação PGM nº _____, de (dia) de (mês) de (ano)* e contará com índice remissivo no qual serão consignadas as informações trasladadas da ementa de cada qual das deliberações.

§5º Os Procuradores do Município serão comunicados acerca do teor da deliberação da Comissão também através de memorando a ser arquivado em pasta própria, o qual será instruído com cópia na íntegra da deliberação exarada pela Comissão.

Art. 2º Os pedidos de desistência e ou autorização para não interposição de recursos e/ou impugnações, esclarecimentos de dúvidas quanto à distribuição das matérias e propositura de unificação de entendimento no âmbito da Procuradoria Geral, observado o prazo previsto no parágrafo terceiro do artigo 1º, deverão ser formulados através de memorando endereçado ao presidente da Comissão, o qual deverá o formato *Memorando PGM nº _____, de (dia) de (mês) de (ano)* e será arquivado em pasta própria.

Art. 3º Na hipótese prevista no item *i* do artigo 1º, o Procurador do Município deverá, além de observar o prazo estabelecido no parágrafo terceiro do artigo primeiro, instruir a pretensão com a indicação dos elementos mínimos de informação a seguir indicados:

I – identificação das partes interessadas e informações relativas ao processo judicial: parte autora, parte requerida, número do processo, comarca, tipo de ação, espécie de recurso ou da providência judicial, Vara ou Tribunal;

II – objeto da causa e valor estimado do litígio;

III – termos inicial e final do prazo para adoção da medida judicial;

IV – sucumbência, especialmente a condenação em pagamento de honorários advocatícios da parte adversa.

§1º: Além dos elementos mínimos indicados no *caput* deste artigo o Procurador deverá demonstrar que o caso se amolda a alguma das hipóteses a seguir identificadas:

I – a existência de Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, ou então de entendimento consolidado no âmbito dos Tribunais Superiores observada a sistemática prevista no artigo 1036 e seguintes do Código de Processo Civil, contrário à tese defendida nos autos;

II – ausência de prequestionamento da matéria, nos termos das Súmulas 282 ou 356 do STF ou da Súmula 211 do STJ;

III – pretensão de simples reexame de prova, nos termos da Súmula 07 do STJ;

IV – acórdão em recurso representativo de controvérsia sobre a matéria, proferido pelo STJ, contrário à tese do Município e suas autarquias, excluídos os casos em que houver probabilidade de reversão pelo STF;

V – deficiência na fundamentação do recurso, nos termos da Súmula 284 do STF;

VI – existência de entendimento firmado e aprovado para fins de consolidação da jurisprudência administrativa no âmbito da Procuradoria Geral do Município, nos termos previstos em regulamento, em tese diversa da recursal;

VII – acórdão transitado em julgado proferido em sede de ação direta de inconstitucionalidade, de ação declaratória de constitucionalidade ou de arguição de descumprimento de preceito fundamental contrários à tese defendida no caso.

VIII – a existência de Súmula ou Orientação Jurisprudencial, no âmbito da Justiça Especializada do Trabalho, contrária à tese defendida nos autos;

IX – a existência de pacífica jurisprudência no âmbito do STF, STJ ou TST a recomendar a não interposição de recursos e a desistência dos já interpostos, desde que inexista outros fundamentos relevantes discutidos no feito;

X – demonstração de manifestação jurisprudencial reiterada e uniforme e decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho, nas suas respectivas áreas de competência, acerca da matéria discutida nos autos;

XII – demonstração de que a condenação em honorários respeita os parâmetros fixados pelo artigo 85 do Código de Processo Civil (NCPC), no que for aplicável à Fazenda Pública.

§2º O não cumprimento das condições previstas no *caput* deste artigo pelo Procurador implicará não só na não apreciação da questão pela Comissão, assim como na responsabilização na hipótese de perda de prazos ou de prejuízos na atuação da Procuradoria Geral na causa.

Art. 4º Nas hipóteses não contempladas no artigo anterior e nas quais a matéria ainda não tenha sido sumulada pelos Tribunais Superiores, mas que o Procurador entenda como dispensável a interposição de recurso e, ainda, quando entender conveniente o não ajuizamento de ações, desistência de ações ajuizadas ou de recursos interpostos, não oferecimento de contestação, defesa congênere e minutas de informações, bem como a composição amigável em processos judiciais ou administrativos, deverá elaborar parecer e submetê-lo, também através de memorando, à Comissão de Procuradores, atendendo aos requisitos mínimos indicados no *caput* do artigo terceiro.

§1º Os pedidos devem ser apresentados no máximo até a data do transcurso da metade do prazo judicial, devendo o procurador vinculado acompanhar a tramitação e tomar conhecimento do resultado espontaneamente dentro do prazo, responsabilizando-se pela eventual perda de prazo.

§2º Ao formular o pedido de que trata o presente artigo o procurador vinculado deverá expor os fundamentos de fato e de direito pelos quais entende não ser viável a providência judicial.

Art. 5º Na hipótese prevista no item *iii* do artigo primeiro, o Procurador deverá demonstrar a existência de entendimentos divergentes acerca da matéria no âmbito da Procuradoria Geral, indicando os fundamentos de cada qual dos entendimentos, bem como apresentar os posicionamentos doutrinários e precedentes jurisprudenciais que amparam a proposta de uniformização de entendimento para fins de consolidação da jurisprudência administrativa.

Art. 6º Caberá ao Secretário de Negócios Jurídicos esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as previsões com ela incompatíveis.

Jahu, 13 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Jauú

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	336.440.656,57	100,00 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	136.392.725,90	40,54 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	181.677.954,55	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	172.594.056,82	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	113.424.102,63	33,71 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	403.728.787,88	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	74.016.944,45	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	53.830.505,05	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	23.550.845,96	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

Nota Explicativa:

No item referente à Concessão de Garantias anteriores ao 2º Quadrimestre de 2016, estavam considerados os valores de todos os contratos que possuem garantias. A partir de agosto de 2016, estão consideradas apenas as concessões de garantia em fianças e avais concedidos pelo ente da federação a terceiros, conforme determina a Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
Contador
1SP131453/0-8

ORLANDO SERRA JUNIOR
Controle Interno
294.522.828-94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo I)									
Em Reais									
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	414.749.700,00	347.155.957,97	65.697.521,97	18,92	347.169.542,88	100,00	-13.584,91		
RECEITAS CORRENTES									
receita tributaria									
impostos	60.958.210,00	61.827.947,87	9.134.285,65	14,77	61.827.947,87	100,00	0,00		
taxas	9.739.699,00	13.045.912,63	2.104.926,13	16,13	13.057.620,31	100,08	-11.707,68		
receita de contribuicoes									
contribuicoes sociais	219.810,00	202.206,05	49.762,34	24,60	200.140,02	98,97	2.066,03		
contribuicoes de intervencao no dominio economico	5.572.247,00	5.739.145,61	988.258,68	17,21	5.739.145,61	100,00	0,00		
receita patrimonial									
receitas imobiliares	104.400,00	137.974,89	26.974,78	19,55	137.974,89	100,00	0,00		
receitas de valores mobiliarios	3.248.697,00	4.438.810,32	858.064,53	19,33	4.442.761,16	100,08	-3.950,84		
receita de servicos									
receita de servicos	78.200,00	221.723,16	127.079,37	57,31	221.723,16	100,00	0,00		
transferencias correntes									
transferencias intergovernamentais	240.050.386,73	235.701.377,50	47.821.658,08	20,28	235.701.377,50	100,00	0,00		
transferencias de instituicoes privadas	22.043,00	430.713,15	220.681,39	51,23	430.713,15	100,00	0,00		
transferencias de convenios	3.270.570,87	1.510.229,27	264.043,00	17,48	1.510.229,27	100,00	0,00		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	3.943.335,00	3.784.012,90	634.434,54	16,76	3.784.012,90	100,00	0,00		
indenizacoes e restituicoes	2.840.486,03	1.042.659,63	132.057,92	12,66	1.042.648,88	99,99	9,75		
receita da divida ativa	5.851.553,00	6.138.841,07	786.941,73	12,81	6.138.841,07	100,00	0,00		
receitas correntes diversas	36.192.594,69	2.405.658,63	234.726,86	9,75	2.405.660,80	100,00	-2,17		
RECEITAS DE CAPITAL									
operacoes de credito									
operacoes de credito internas	8.704.500,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
transferencias de capital									
transferencias de convenios	33.952.967,47	10.528.746,29	2.313.626,97	21,97	10.528.746,29	100,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	15.300,00	4.336,18	0,00	0,00	3.061,19	70,59	1.274,99		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	414.765.000,00	347.160.294,15	65.697.521,97	18,92	347.172.604,07	100,00	-12.309,92		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)									
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	414.765.000,00	347.160.294,15	65.697.521,97	18,92	347.172.604,07	100,00	-12.309,92		
DEFICIT (VI)					11.024.750,11				
TOTAL (VII) = (V + VI)	414.765.000,00	347.160.294,15	65.697.521,97	18,92	358.197.354,18	103,17	-11.037.060,03		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)					23.658.549,75				
superavit financeiro					23.658.549,75				
reabertura de creditos adicionais					0,00				

CONAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE JAHU										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo I)										
Em Reais										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	414.742.700,00	442.820.686,08	24.678.298,54	358.348.749,41	84.471.936,67	45.855.358,00	358.188.380,66	84.632.305,42	331.533.555,34	160.368,75
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	155.695.867,25	158.273.494,83	10.992.962,18	148.823.492,30	9.450.002,53	22.595.645,67	148.823.492,30	9.450.002,53	137.115.962,25	0,00
juros e encargos da divida	4.500,00	157.500,00	-1.883,84	151.116,16	6.383,84	25.183,90	151.116,16	6.383,84	151.116,16	0,00
outras despesas correntes	196.829.392,87	206.980.029,50	-8.048.264,86	173.347.795,63	33.632.233,87	20.670.712,11	173.187.426,88	33.792.602,62	162.856.110,88	160.368,75
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	47.611.687,02	66.088.693,80	-28.770.069,56	24.795.326,24	41.293.367,56	1.205.957,30	24.795.326,24	41.293.367,56	21.661.296,13	0,00
amortizacao da divida	10.287.368,35	11.320.967,95	1.148.957,54	11.231.019,08	89.948,87	1.357.859,02	11.231.019,08	89.948,87	9.749.069,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS										
reserva de contingencia ou reserva do r	4.313.884,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	15.300,00	15.300,00	940,04	8.973,52	6.326,48	1.115,32	8.973,52	6.326,48	8.269,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	414.758.000,00	442.835.986,08	-24.677.358,50	358.357.722,93	84.478.263,15	45.856.473,32	358.197.354,18	84.638.631,90	331.541.824,45	160.368,75
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	414.758.000,00	442.835.986,08	-24.677.358,50	358.357.722,93	84.478.263,15	45.856.473,32	358.197.354,18	84.638.631,90	331.541.824,45	160.368,75
SUPERAVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	414.758.000,00	442.835.986,08	-24.677.358,50	358.357.722,93	84.478.263,15	45.856.473,32	358.197.354,18	84.638.631,90	331.541.824,45	160.368,75

CONAM 1.0-2016

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS							
receita de contribuicoes (i)							
contribuicoes sociais (i)	15.300,00	4.336,18	0,00	0,00	3.061,19	70,59	1.274,99
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	15.300,00	4.336,18	0,00	0,00	3.061,19	70,59	1.274,99

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	15.300,00	15.300,00	940,04	8.973,52	6.326,48	1.115,32	8.973,52	6.326,48	8.269,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	15.300,00	15.300,00	940,04	8.973,52	6.326,48	1.115,32	8.973,52	6.326,48	8.269,11	0,00

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE data da emissao 23/MAR/2017 e hora de emissao 09:35

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SINERY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL		PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS					
					Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015				
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)		225.727,00		308.356,95		306.281,17				256.159,04
RECEITAS CORRENTES		225.727,00		308.356,95		306.281,17				256.159,04
Receita de Contribuicoes dos Segurados		219.810,00		202.206,05		200.140,02				193.059,20
Pessoal Civil		219.810,00		202.206,05		200.140,02				193.059,20
Ativo		9.350,00		9.163,45		7.938,21				5.643,11
Inativo		210.460,00		193.042,60		192.201,81				187.416,09
Receita Patrimonial		5.800,00		106.141,15		106.141,15				63.059,64
Recursos de Valores Mobiliarios		5.800,00		106.141,15		106.141,15				63.059,64
Outras Receitas Correntes		117,00		9,75						40,20
Demais Receitas Correntes		117,00		9,75						40,20
RECEITAS DE CAPITAL										
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)		15.300,00		4.336,18		3.061,19				11.539,01
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS(III)=(I+II)		241.027,00		312.693,13		309.342,36				267.698,05
DESPESAS	DOTACAO INICIAL		DOTACAO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
					Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)		10.166.952,00		12.722.586,63		12.388.030,56		9.415.403,43		
ADMINISTRACAO		10.166.952,00		12.722.586,63		4.840.684,73		1.972.311,28		
Despesas Correntes		9.981.052,00		12.536.686,63		4.706.997,51		1.967.571,73		
Despesas de Capital		185.900,00		185.900,00		133.687,22		133.687,22		
PREVIDENCIA						7.547.345,83		7.443.092,15		
Pessoal Civil						7.547.345,83		7.443.092,15		
Aposentadorias						4.479.595,01		4.479.595,01		
Pensões						3.057.937,54		2.852.652,24		
Outros Benefícios Previdenciarios						9.813,28		9.813,28		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)		10.166.952,00		12.722.586,63		12.388.030,56		9.415.403,43		
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)		(9.925.925,00)		(12.409.893,50)		(12.078.688,20)		(9.147.705,38)		---
CONAM 1.1-2016										

MUNICÍPIO DE JAHU										CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES											
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR											
APORTES REALIZADOS											
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS										11.661.281,31	
Plano Financeiro										0,00	
Recursos para Cobertura de Inadimplencias Financeiras											
Recursos para Formacao de Reserva											
Outros Aportes para o RPPS										11.661.281,31	
plano Previdenciario										11.661.281,31	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro											
Recursos para Cobertura de Deficit Actuarial											
Outros Aportes para o RPPS											
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS										PREVISAO ORÇAMENTARIA	
Valor										0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS										PERIODO DE REFERENCIA	
										2016	2015
Caixa										0,00	0,00
Bancos Conta Movimento										13.702,35	5.089,27
Investimentos										1.314.956,27	1.002.118,37
Outros Bens e Direitos										0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL		PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS						
					Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015					
RECEITAS CORRENTES (VIII)		15.300,00		4.336,18		3.061,19				11.539,01	
Receita de Contribuicoes		15.300,00		4.336,18		3.061,19				11.539,01	
Patronal		15.300,00		4.336,18		3.061,19				11.539,01	
Pessoal Civil		15.300,00		4.336,18		3.061,19				11.539,01	
Ativo		10.600,00		3.944,52		3.061,19				7.419,83	
Inativo		4.700,00		391,66						4.119,18	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)											
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)		15.300,00		4.336,18		3.061,19				11.539,01	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL		DOTACAO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
					Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015	
ADMINISTRACAO (XI)											
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII)=(XI)											

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
Data da emissao 23/MAR/2017 e hora de emissao 08:36

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO											
Em Reais											
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	414.742.700,00	442.820.686,08	-24.678.298,54	358.348.749,41	99,99	84.471.936,67	45.855.358,00	358.188.380,66	99,99	84.632.305,42	160.368,75
LEGISLATIVA											
administracao geral	7.063.000,00	7.063.000,00	828.531,27	5.180.851,20	1,44	1.882.148,80	976.912,99	5.020.482,45	1,40	2.042.517,55	160.368,75
ESSENCIAL A JUSTICA											
administracao geral	2.217.280,58	2.217.280,58	63.968,52	1.456.707,43	0,40	760.573,15	240.041,56	1.456.707,43	0,40	760.573,15	0,00
ADMINISTRACAO											
administracao geral	58.507.587,10	56.245.160,13	-28.455.370,96	21.803.137,47	6,08	34.442.022,66	3.859.983,93	21.803.137,47	6,08	34.442.022,66	0,00
assistencia ao idoso	935.000,00	1.216.084,66	162.940,54	897.925,73	0,25	318.158,93	175.424,64	897.925,73	0,25	318.158,93	0,00
tecnologia da informacao	55.134,12	55.134,12	-5.625,66	45.066,28	0,01	10.067,84	-573,63	45.066,28	0,01	10.067,84	0,00
comunicacao social	840.368,14	552.368,14	9.536,44	309.687,07	0,08	242.681,07	41.655,05	309.687,07	0,08	242.681,07	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
policiamento	159.113,00	1.256.655,30	-35.762,01	403.512,69	0,11	853.142,61	68.863,65	403.512,69	0,11	853.142,61	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	5.064.541,47	5.312.485,47	474.909,91	5.190.788,61	1,44	121.696,86	802.777,09	5.190.788,61	1,44	121.696,86	0,00
assistencia ao portador de deficiencia	568.852,90	604.144,57	-582,21	490.087,49	0,13	430.087,49	20.322,70	490.087,49	0,13	114.047,08	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	548.825,20	458.721,67	0,00	454.039,66	0,12	4.682,01	0,00	454.039,66	0,12	4.682,01	0,00
assistencia comunitaria	1.897.625,90	2.615.801,11	-10.856,18	2.103.327,97	0,58	512.473,14	7.684,86	2.103.327,97	0,58	512.473,14	0,00
assistencia comunitaria	2.308.217,40	3.243.844,65	-6.144,31	845.355,93	0,23	2.398.488,72	65.895,23	845.355,93	0,23	2.398.488,72	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL											
previdencia do regime estatutario	10.166.952,00	12.722.586,63	1.334.706,08	12.388.030,56	3,45	334.556,07	3.240.727,01	12.388.030,56	3,45	334.556,07	0,00
SAUDE											
atencao basica	42.579.943,58	48.635.788,09	1.232.513,19	44.057.479,94	12,29	4.578.308,15	5.003.942,63	44.057.479,94	12,29	4.578.308,15	0,00
suporte hospitalar e ambulatorial	80.177.684,40	74.726.483,57	-324.302,21	67.891.172,00	14,20	6.856.367,51	6.724.631,51	67.891.172,00	14,20	6.856.367,51	0,00
suporte profilattico e terapeutico	13.031.625,00	10.006.080,26	-1.468.944,60	6.613.467,89	1,84	3.392.612,37	-230.094,12	6.613.467,89	1,84	3.392.612,37	0,00
vigilancia sanitaria	1.625.553,00	2.260.911,64	-520.974,97	966.555,83	0,26	1.294.355,81	183.183,67	966.555,83	0,26	1.294.355,81	0,00
vigilancia epidemiologica	795.027,00	2.043.776,03	475.740,03	1.908.314,29	0,53	135.462,41	594.742,25	1.908.314,29	0,53	135.462,41	0,00
EDUCACAO											
administracao geral	159.452,00	214.452,00	-40.958,97	172.641,03	0,04	41.810,97	40.541,76	172.641,03	0,04	41.810,97	0,00
alimentacao e nutricao	5.933.564,00	5.687.959,44	658.398,26	5.204.637,06	1,45	483.322,38	691.117,24	5.204.637,06	1,45	483.322,38	0,00
ensino fundamental	45.539.402,88	74.726.483,57	3.413.302,21	50.891.172,00	14,20	2.794.721,95	8.723.700,96	50.891.172,00	14,20	2.794.721,95	0,00
ensino medio	1.265.321,00	1.678.421,00	-1.468.944,60	1.310.275,29	0,36	368.145,71	607.418,75	1.310.275,29	0,36	368.145,71	0,00
ensino superior	232.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
educacao infantil	40.328.563,58	41.700.400,05	-1.359.656,29	37.029.779,01	10,33	4.670.621,04	5.510.389,02	37.029.779,01	10,33	4.670.621,04	0,00
educacao de jovens e adultos	137.440,00	130.440,00	50.732,14	52.033,72	0,01	78.406,28	52.033,72	52.033,72	0,01	78.406,28	0,00
educacao especial	2.368.481,00	2.453.481,00	-77.813,89	1.535.655,90	0,40	1.017.825,10	34.461,27	1.435.655,90	0,40	1.017.825,10	0,00
CULTURA											
pat.historico, artistico e arqueologico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
difusao cultural	3.291.707,12	3.465.451,37	-18.309,85	2.458.876,07	0,68	1.006.575,30	255.772,86	2.458.876,07	0,68	1.006.575,30	0,00
URBANISMO											
administracao geral	14.356.724,55	16.043.069,32	47.037,58	14.505.934,15	4,04	1.537.135,17	1.751.057,36	14.505.934,15	4,04	1.537.135,17	0,00
infra-estrutura urbana	18.087.871,27	32.244.652,14	-730.101,27	24.912.459,03	6,95	7.332.193,11	745.269,94	24.912.459,03	6,95	7.332.193,11	0,00

CONAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE JAHU RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO											
Em Reais											
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVICOS URBANOS	14.117.834,23	14.886.834,23	-931.633,39	12.501.566,71	3,48	2.385.267,52	1.216.556,92	12.501.566,71	3,49	2.385.267,52	0,00
HABITACAO											
habitacao urbana	1.333.036,26	1.333.036,26	54.553,96	878.474,27	0,24	454.561,99	129.374,80	878.474,27	0,24	454.561,99	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	984.657,00	1.018.657,00	-45.340,07	935.826,06	0,26	82.830,94	174.948,10	935.826,06	0,26	82.830,94	0,00
AGRICULTURA											
planejamento e orcamento	1.519.690,85	1.689.690,85	-80.860,09	1.380.261,23	0,38	309.429,62	226.459,92	1.380.261,23	0,38	309.429,62	0,00
COMERCIO E SERVICOS											
planejamento e orcamento	1.916.516,79	1.847.290,71	-242.740,67	1.196.163,14	0,33	651.127,57	114.452,71	1.196.163,14	0,33	651.127,57	0,00
abastecimento	4.583,00	4.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
promocao comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER											
desporto de rendimento	908.407,00	958.407,00	-107.884,11	729.498,04	0,20	228.908,96	-381,71	729.498,04	0,20	228.908,96	0,00
desporto comunitario	2.902.834,81	3.539.622,87	165.774,81	3.349.081,26	0,93	190.541,61	373.979,47	3.349.081,26	0,93	190.541,61	0,00
lazer	159.940,00	124.940,00	-31.267,41	74.050,06	0,02	50.889,94	0,00	74.050,06	0,02	50.889,94	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	11.294.001,35	12.580.600,95	1.186.675,51	12.502.802,78	3,48	77.798,17	1.433.403,21	12.502.802,78	3,49	77.798,17	0,00
outros encargos especiais	15.041.996,01	16.267.996,01	-803.142,45	13.817.094,86	3,85	2.450.901,15	2.238.660,68	13.817.094,86	3,85	2.450.901,15	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	4.313.884,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	15.300,00	15.300,00	940,04	8.973,52	0,00	6.326,48	1.115,32	8.973,52	0,00	6.326,48	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	414.758.000,00	442.835.986,08	-24.677.358,50	358.357.722,93		84.478.263,15	45.856.473,32	358.197.354,18		84.638.631,90	160.368,75

CONAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE JAHU RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO											
Em Reais											
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS											
outros encargos especiais	15.300,00	15.300,00	940,04	8.973,52	0,00	6.326,48	1.115,32	8.973,52	0,00	6.326,48	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	15.300,00	15.300,00	940,04	8.973,52		6.326,48	1.115,32	8.973,52		6.326,48	0,00

CONAM 1.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
Data da emissao 23/MAR/2017 e hora de emissao 08:34

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU - CONSOLIDADO										
RELATORIO DE GESTAO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2016										
									R\$ 1,00	
IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	OBRIGACOES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos			Restos a Pagar Empenhados e Nao Liquidados de Exerc. Anteriores		Demais Obrigaçoes Financeiras	CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NAO CANCELADOS (NAO LIQUIDADOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)
	(a)	De Exercicios Anteriores (b)	Do Exercicio (c)	Liquidados de Exerc. Anteriores (d)	(e)		(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)	(h)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
TESOURO	8.994.992,34	2.021.016,34	7.853.247,29	0,00	0,00	-879.271,29	0,00			
geral total	6.171.159,95	0,00	40.483,75	0,00	0,00	6.130.676,20	0,00			
contribuicao intervencao no dominio publico	61.196,08	0,00	0,00	0,00	0,00	61.196,08	0,00			
educacao	28.848,12	361.593,55	3.014.250,46	0,00	0,00	-3.346.995,89	0,00			
saude	77.281,19	149.994,14	4.429.138,19	0,00	0,00	-4.501.851,14	0,00			
transito	1.830.210,77	1.476.189,75	5.148,00	0,00	0,00	348.873,02	0,00			
assistencia social	826.296,23	33.238,90	364.226,89	0,00	0,00	428.830,44	0,00			
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	5.411.856,34	0,00	3.929.519,02	0,00	0,00	1.482.137,32	0,00			
geral total	40.496,85	0,00	0,00	0,00	0,00	40.496,85	0,00			
educacao	804.433,90	0,00	132.860,53	0,00	0,00	671.573,37	0,00			
educacao-fundeb	3.899.054,28	0,00	3.552.963,70	0,00	0,00	346.090,58	0,00			
saude	614.340,88	0,00	201.669,01	0,00	0,00	412.671,87	0,00			
assistencia social	53.330,43	0,00	42.025,78	0,00	0,00	11.304,65	0,00			
RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	400.521,45	0,00	37.646,93	0,00	38,40	362.836,12	0,00			
geral total	400.521,45	0,00	37.646,93	0,00	38,40	362.836,12	0,00			
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	23.752.132,38	373.507,27	6.096.787,77	0,00	0,00	17.281.837,34	0,00			
geral total	5.946.921,92	306.420,75	2.238.488,08	0,00	0,00	3.402.013,09	0,00			
educacao	2.770.379,36	67.086,52	103.135,30	0,00	0,00	2.600.157,54	0,00			
saude	13.495.818,75	0,00	3.693.464,11	0,00	0,00	9.802.354,64	0,00			
assistencia social	1.539.012,35	0,00	61.700,28	0,00	0,00	1.477.312,07	0,00			
OPERACOES DE CREDITO	377.555,10	0,00	51.254,24	0,00	0,00	326.300,86	0,00			
geral total	57.459,03	0,00	51.254,24	0,00	0,00	6.204,79	0,00			
assistencia social	320.096,07	0,00	0,00	0,00	0,00	320.096,07	0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	38.936.857,61	2.394.523,61	17.968.455,25	0,00	38,40	18.573.840,35	0,00	0,00	0,00	
TESOURO	1.274.912,24	4.003.024,40	7.941.548,17	0,00	1.141.102,18	-11.810.762,51	160.368,75			
geral	1.274.912,24	4.003.024,40	7.941.548,17	0,00	1.141.102,18	-11.810.762,51	160.368,75			
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	1.274.912,24	4.003.024,40	7.941.548,17	0,00	1.141.102,18	-11.810.762,51	160.368,75	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.211.769,85	6.397.548,01	25.910.003,42	0,00	1.141.140,58	6.763.077,84	160.368,75	0,00	0,00	
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (1)	13.702,35	71,05	745.526,31		81.459,34	-813.283,30				

FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
Data da emissao 23/MAR/2017 e hora de emissao 08:48

Nota (1): A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU						
RELATORIO DE GESTAO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2016 - 3o. QUADRIMESTRE						
						R\$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCICIO DE 2016			
	Até o 1o.Quadrimestre	Até o 2o.Quadrimestre	Até o 3o.Quadrimestre	Até o 3o.Quadrimestre	Até o 3o.Quadrimestre	Até o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	109.965.343,38	103.560.634,64	114.957.629,92	122.986.270,35		
Divida Mobiliaria						
Divida Contratual	44.461.367,07	61.732.705,59	73.361.960,50	81.149.443,92		
Interna	44.461.367,07	61.732.705,59	73.361.960,50	81.149.443,92		
Externa						
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)						
Vencidos e nao pagos		0,00	0,00	0,00		
Outras Dividas	65.503.976,31	41.827.929,05	41.595.669,42	41.836.826,43		
DEDUCOES (II)	29.153.602,79	49.126.317,12	42.521.968,92	9.562.167,72		
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.862.015,96	54.259.255,39	48.318.711,08	40.211.808,25		
Demais Haveres Financeiros	5.373.935,10	5.474.339,02	3.548.323,83	1.205.234,37		
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	19.082.348,27	10.607.277,29	9.345.065,99	31.854.874,90		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III)=(I - II)	80.811.740,59	54.434.317,52	72.435.661,00	113.424.102,63		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	319.274.783,17	313.623.285,11	320.618.250,00	336.440.656,57		
% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	34,44	33,02	35,85	36,55		
% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	25,31	17,35	22,59	33,71		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	383.129.739,80	376.347.942,13	384.741.900,00	403.728.787,88		
LIMITE DE ALERTA(Incisao III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	344.816.765,82	338.713.147,91	346.267.710,00	363.355.909,09		
DETALHAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL						
DIVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	44.461.367,07	61.732.705,59	73.361.960,50	81.149.443,92		
DIVIDA DE FPP (V)						
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	41.942.868,03	61.732.705,59	73.361.960,50	78.702.142,95		
De Tributos						
De Contribuicoes Sociais	41.942.868,03	40.342.885,68	52.098.227,53	57.441.109,08		
Previdenciarias	41.942.868,03	40.342.885,68	52.098.227,53	57.441.109,08		
Demais Contribuicoes Sociais						
Do FGTS		21.389.819,91	21.263.732,97	21.261.033,87		
Com Instituicao nao Financeira						
DIVIDA COM INSTITUCAO FINANCEIRA (VII)	2.518.499,04	0,00	0,00	2.447.300,97		
Interna	2.518.499,04			2.447.300,97		
Externa						
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)						
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC						
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.625.824,90	1.221.334,70	705.870,03	408.953,61		
INSUFICIENCIA FINANCEIRA						
DEPOSITOS	46.426,87	46.426,87	1.560,74	5.700,00		
RP NAO-PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.720.192,28	3.338.147,53	1.969.019,19	160.368,75		
ANTECIPACOES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO						



REGIME PREVIDENCIARIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA	SALDO DO EXERCÍCIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
	ANTERIOR	Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (IX)	471.417,46	429.926,64	386.801,78	341.990,24
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	471.417,46	429.926,64	386.801,78	341.990,24
DEDUÇÕES (X)	1.007.136,59	1.044.984,82	1.176.472,66	583.061,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.089,27	16.354,35	15.470,35	13.702,35
Investimentos	1.002.118,37	1.028.701,52	1.161.073,36	1.314.956,27
Demais Haveres Financeiros				
(-)-Restos a Pagar Processados	71,05	71,05	71,05	745.597,36
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI)=(IX-X)	-535.719,13	-615.058,18	-789.670,88	-241.071,02

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE
 Data da emissão 23/MAR/2017 e hora de emissão 08:45
 Os dados da entidade SAEMJA-AGENCIA REG SERV AGUA ESG E SANEAM MUN JAHU foram extraídos do sistema CONTABILIDADE
 Os dados da entidade SAEMJA AGENCIA REGULADORA foram extraídos do sistema CONTABILIDADE

NOTAS:
 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC.

DETALHAMENTO				
	SALDO DO EXERCÍCIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
	ANTERIOR	Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernização da Administração Pública - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em SET-OUT/2016 (b)	Em NOV-DEZ/2016 (c)
Dívida Consolidada (I)	109.965.343,38	115.203.708,57	122.986.270,35
Deduções (II)	29.153.602,79	35.696.740,71	9.562.167,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.862.015,96	40.963.126,87	40.211.808,25
Demais Haveres Financeiros	5.373.935,10	1.372.237,84	1.205.234,37
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatórios)	19.082.348,27	6.638.624,00	31.854.874,90
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	80.811.740,59	79.506.967,86	113.424.102,63
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	41.942.868,03	52.232.570,88	57.441.109,08
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	38.868.872,56	27.274.396,98	55.982.993,55
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERENCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
Valor		28.708.596,57	17.114.120,99

DISCRIMINACAO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA		-5.898.000,00

REGIME PREVIDENCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em SET-OUT/2016 (b)	Em NOV-DEZ/2016 (c)
Dívida Consolidada Previdenciaria (VII)	471.417,46	364.593,92	341.990,24
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas	471.417,46	364.593,92	341.990,24
Deduções (VIII)	1.007.136,59	1.265.376,39	583.061,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.089,27	14.586,35	13.702,35
Investimentos	1.002.118,37	1.250.861,09	1.314.956,27
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	71,05	71,05	745.597,36
Div. Consolidada Líquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)	-535.719,13	-900.782,47	-241.071,02
Passivos Reconhecidos (X)	39.482,82	30.536,35	28.643,20
Dívida Fiscal Líquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)	-575.201,95	-931.318,82	-269.714,22

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE
 Data da emissão 23/MAR/2017 e hora de emissão 08:39

NOTAS:
 1. Os valores registrados no quadro da Dívida Fiscal Líquida não devem incluir os valores que irão compor o cálculo da Dívida Fiscal Líquida Previdenciária, os quais deverão ser registrados em quadro próprio neste demonstrativo.
 2. Os Passivos Reconhecidos correspondem as dívidas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de déficits passados que não mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dívidas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentenças judiciais(principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dívidas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, água e saneamento.



DETALHAMENTO	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em SET-OUT/2016 (b)	Em NOV-DEZ/2016 (c)
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00	0,00	0,00

CONAM 2.1-2016
Continua

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LINARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CM-SIFEM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO						
						Em reais
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		Ate o Bimestre/2016		Ate o Bimestre/2015		
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	332.192.737,54	332.201.096,62	312.853.436,29			
RECEITAS TRIBUTARIAS	74.873.860,50	74.885.568,18	66.373.584,00			
IPTU	30.632.614,34	30.632.614,34	28.222.913,60			
ISS	20.402.376,81	20.402.376,81	17.847.947,13			
ITBI	5.522.448,30	5.522.448,30	5.421.371,92			
IRRF	5.270.508,42	5.270.508,42	4.172.216,30			
Outras Receitas Tributarias	13.045.912,63	13.057.620,31	10.709.135,05			
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	5.945.687,84	5.942.346,82	5.543.318,83			
Receitas Previdenciarias	206.542,23	203.201,21	204.598,21			
Outras Receitas de Contribuicoes	5.739.145,61	5.739.145,61	5.338.720,62			
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	137.974,89	137.974,89	104.970,06			
Receita Patrimonial	4.576.765,21	4.580.736,05	6.730.915,15			
(-) Aplicacoes Financeiras	4.438.810,32	4.442.761,16	6.625.945,09			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	237.642.319,92	237.642.319,92	211.668.591,71			
Cota-Parte do FPM	48.122.803,96	48.122.803,96	31.809.363,36			
Cota-Parte do ICMS	51.278.797,93	51.278.797,93	51.863.372,19			
Cota-Parte do IPVA	19.019.641,32	19.019.641,32	18.796.785,36			
Convenios	1.510.229,27	1.510.229,27	1.616.932,44			
Outras Transferencias Correntes	117.710.847,44	117.710.847,44	107.582.138,36			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.592.894,39	13.592.886,81	29.162.971,69			
Divida Ativa	6.138.841,07	6.138.841,07	6.619.805,66			
Diversas Receitas Correntes	7.454.053,32	7.454.045,74	20.543.166,03			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.528.746,29	10.528.746,29	15.403.076,45			
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	939.636,94			
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00			
Aliacao de Bens (V)	0,00	0,00	0,00			
Transferencias de Capital	10.528.746,29	10.528.746,29	14.463.439,51			
Convenios	10.528.746,29	10.528.746,29	14.378.558,78			
Outras Transferencias Capital	0,00	0,00	84.880,73			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	10.528.746,29	10.528.746,29	14.463.439,51			
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	342.721.483,83	342.729.842,91	327.316.875,80			

CONAM 1.0-2016

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	365.426.324,33	322.331.377,61	304.699.000,58	322.171.008,86	297.969.213,86	160.368,75	6.729.786,72
Pessoal e Encargos Sociais	158.288.794,83	148.832.465,82	132.372.372,20	148.832.465,82	132.372.372,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	157.500,00	151.116,16	0,00	151.116,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	206.980.029,50	173.347.795,63	172.326.628,38	173.187.426,88	165.596.841,66	160.368,75	6.729.786,72
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	365.268.824,33	322.180.261,45	304.699.000,58	322.019.892,70	297.969.213,86	160.368,75	6.729.786,72
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	77.409.661,75	36.026.345,32	48.578.908,89	36.026.345,32	46.588.503,33	0,00	1.990.405,56
Investimentos	66.088.693,80	24.795.326,24	39.383.238,52	24.795.326,24	37.392.832,96	0,00	1.990.405,56
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis.de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XIV)	11.320.967,95	11.231.019,08	9.195.670,37	11.231.019,08	9.195.670,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	66.088.693,80	24.795.326,24	39.383.238,52	24.795.326,24	37.392.832,96	0,00	1.990.405,56
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	431.357.518,13	346.975.587,69	344.082.239,10	346.815.218,94	335.362.046,82	160.368,75	8.720.192,28
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII-XVIII)	-88.636.034,30	-4.245.744,78	-16.765.363,30	-4.085.376,03	-8.045.171,02	342.569.474,16	318.596.683,52
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		23.658.549,75		0,00			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	-414.000,00

CONAM 1.0-2016



CN-SIFFM	MUNICÍPIO DE JAHU	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais

Notas:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor deverá ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas (executadas) são aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:
Dos valores das Receitas de Transferências Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formação do FUNDEB.
FONTE: CN-SIFFM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE
Data da emissão 23/MAR/2017 e hora de emissão 08:37

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CN-SIFFM	MUNICÍPIO DE JAHU	CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2016 - 3o. QUADRIMESTRE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referencia	Até o Quadrimestre de referencia (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Externa		
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	5.681.325,93	17.435.355,58
Parcelamento de Dívidas	5.681.325,93	17.427.146,58
De Tributos		
De Contribuições Sociais Previdenciárias	5.681.325,93	17.435.355,58
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestão Fiscal,Financ. e Patrim		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito não Sujeitas ao Limite		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	336.440.656,57	-
OPERACOES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSID. P/FINS APURACAO CUMPRIMENTO LIMITE (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	53.830.505,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.lo.do art.59 da LRF) 14,4%	48.447.454,54	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	23.550.845,95	7,00
TOTAL CONSIDERADO P/CONTRATAÇÃO NOVAS OP.CREDITO (V)=(IV + IIa)	17.435.355,58	5,18
FONTE: CN-SIFFM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE Data da emissão 23/MAR/2017 e hora de emissão 08:48		

CONAM 1.0-2016

Notas:

(1) Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.



CN-SIFFM		MUNICIPIO DE JAHU		CONAM	
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria					
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO				R\$ 1,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1- FUNDEB 60%					0,00
16.2- FUNDEB 40%					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					736.842,14
17.1- FUNDEB 60%					0,00
17.2- FUNDEB 40%					736.842,14
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					736.842,14
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					47.932.259,31
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100%					76,63 %
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100%					22,66 %
19.3- Máximo de 5% nao Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%					0,71 %
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NAO FORAM UTILIZADOS					732.047,52
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1o. TRIMESTRE DE 2016					736.842,14
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada	Receitas Realizadas	
			(a)	Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)		56.019.495,25	55.637.819,88	55.536.321,31	99,81
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
			(d)	Ate o Bimestre (e)	Ate o Bimestre (g)
				% (f)=(e/d)x100	% (h)=(g/d)x100
				(i)	(j)=(h/f)x100
23- EDUCACAO INFANTIL		*	*	31.025.052,58	31.025.052,58
23.1- Creche		*	*	23.210.863,42	23.210.863,42
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	17.242.537,65	17.242.537,65
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	5.968.325,77	5.968.325,77
23.2- Pre-Escola		*	*	7.814.189,16	7.814.189,16
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	1.866.667,02	1.866.667,02
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	5.947.522,14	5.947.522,14
24- ENSINO FUNDAMENTAL		*	*	44.273.852,98	44.273.852,98
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	29.559.896,78	29.559.896,78
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	14.713.956,20	14.713.956,20
25- ENSINO MEDIO		*	*	913.312,85	913.312,85
26- ENSINO SUPERIOR		*	*		
27- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		*	*		
28- OUTRAS		*	*	1.655.327,50	1.655.327,50
29- TOTAL DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		*	*	77.867.545,91	77.867.545,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)					18.038.931,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					235.569,72
32- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50.h)					736.842,14
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.					1.262.310,38
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46.g)					20.273.653,41
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					55.025.252,15
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))					24,76 %
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5. [(38)/(3)] X 100%					
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
			(d)	Ate o Bimestre (e)	Ate o Bimestre (g)
				% (f)=(e/d)x100	% (h)=(g/d)x100
				(i)	(j)=(h/f)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.		*	*		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO		*	*	13.973.888,77	13.973.888,77
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO		*	*		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS F/ FINANC. DO ENSINO		*	*	7.627,38	7.627,38
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)		*	*	13.981.516,15	13.981.516,15
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)		*	*	91.849.062,06	91.849.062,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2016
				(g)	(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				6.525.518,95	1.262.310,38
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				2.972.555,25	1.255.940,79
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				3.552.963,70	6.369,59
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR FUNDEB (h)
					VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					725.941,12
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					48.042.780,17
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					45.116.137,75
49.1- Orcamento do Exercício					45.116.137,75
49.2- Restos a Pagar					0,00
50- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					235.569,72
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					3.888.153,26

Fonte: CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
Data da emissao 23/MAR/2017 e hora de emissao 08:36

NOTAS:

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 - Art. 21, par. 2o, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao recebidos nos termos do par. 1o, artigo 6o, desta Lei, poderao ser utilizados no 1o trimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
 - Caput do artigo 212 da CF/1988.
 - Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito de atuacao prioritaria, conforme LDB, art. 11, V.
- (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STM/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.
- Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE JAHU RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2016	R\$ 1,00

RECEITAS PARA AFURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	66.875.628,00	68.277.630,78	68.277.630,78	100,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.566.823,00	30.632.614,34	30.632.614,34	100,00
Imposto sobre Transmissao de Bens Intervivos - ITBI	6.047.142,00	5.522.448,30	5.522.448,30	100,00
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	21.303.200,00	20.402.376,81	20.402.376,81	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.041.045,00	5.270.508,42	5.270.508,42	100,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	777.905,00	430.805,78	430.805,78	100,00
Divida Ativa de Impostos	3.454.351,00	3.717.280,53	3.717.280,53	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	1.685.162,00	2.301.596,60	2.301.596,60	100,00
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.049.216,43	150.003.340,37	149.597.346,09	99,72
Cota-Parte FPM	57.972.786,43	59.717.361,24	60.114.840,95	100,66
Cota-Parte ITR	657.336,00	702.514,99	713.809,55	101,60
Cota-Parte IPVA	24.531.736,00	23.925.989,52	23.918.690,87	99,96
Cota-Parte ICMS	67.879.785,00	64.854.754,93	64.098.497,16	98,83
Cota-Parte IPT-Exportacao	362.995,00	477.483,77	438.606,00	91,85
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneracao ICMS (LC 87/96)	374.578,00	325.236,92	312.901,56	96,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA AFURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) I + II	218.924.844,43	218.280.971,15	217.874.976,87	99,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	49.205.097,00	50.676.191,21	50.676.191,21	100,00
Provenientes da Uniao	48.066.989,00	48.884.080,17	48.884.080,17	100,00
Provenientes dos Estados	493.109,00	1.139.458,50	1.139.458,50	100,00
Provenientes de Outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	644.999,00	652.652,54	652.652,54	100,00
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	786.080,00	541.600,00	541.600,00	100,00
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	338.600,00	1.130.038,14	1.130.038,14	100,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	50.329.777,00	52.347.829,35	52.347.829,35	100,00

CONAM 1.0-2016

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE JAHU RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO 2016	R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	41.905.571,51	44.323.213,78	42.958.438,72	96,92	42.958.438,72	96,92	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.439.803,19	89.767.530,37	78.214.910,08	87,13	78.214.910,08	87,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	863.918,28	3.608.295,75	268.590,85	7,44	268.590,85	7,44	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)	138.209.292,98	137.699.039,90	121.441.939,65	88,19	121.441.939,65	88,19	0,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE AFURACAO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Ate o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	810.242,67	0,66	810.242,67	0,66	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	51.117.141,05	42,09	51.117.141,05	42,09	0,00
Recursos de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)	*	*	51.927.383,72	42,75	51.927.383,72	42,75	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV - V)	138.209.292,98	137.699.039,90	69.514.555,93	57,24	69.514.555,93	57,24	0,00
PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VI/IIIb x 100)							31,90
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							
VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VI(h + i) - (15 x IIIb)/100]							36.833.309,39



CONAM 1.0-2016

CN-SIFFM MUNICIPIO DE JAHU CONAM
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35) Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2016 R\$ 1,00

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite
Inscritos em 2015	1.368.228,97	476.865,06	891.363,91	0,00	0,00
Inscritos em 2014	33.521,22	0,00	33.521,22	0,00	0,00
Inscritos em 2012	1.406,16	0,00	0,00	1.406,16	0,00
Total	1.403.156,35	476.865,06	924.885,13	1.406,16	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)	Saldo Final(Nao Aplicado)

LIMITE NAO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)	Saldo Final(Nao Aplicado)

DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (l)	(l/total l) x 100	Ate o Bimestre (m)	(m/total m) x 100	
Atencao Basica	42.579.943,58	48.635.788,09	44.057.479,94	36,27	44.057.479,94	36,27	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	89.177.684,40	74.752.483,21	67.896.121,70	55,90	67.896.121,70	55,90	0,00
Suporte Profilattivo e Terapeutico	13.031.085,00	10.006.080,26	6.613.467,89	5,44	6.613.467,89	5,44	0,00
Vigilancia Sanitaria	1.625.553,00	2.260.911,64	966.555,83	0,79	966.555,83	0,79	0,00
Vigilancia Epidemiologica	795.027,00	2.043.776,70	1.908.314,29	1,57	1.908.314,29	1,57	0,00
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuncoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	138.209.292,98	137.699.039,90	121.441.939,65	100,00	121.441.939,65	100,00	0,00

FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
 Data da emissao 23/MAR/2017 e hora de emissao 08:41

NOTAS :

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA MESA Nº 04/2017,

06 de março de 2017

DETERMINA O NÚMERO DE VAGAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR PARA O BIÊNIO 2017/2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

A representação numérica dos Partidos Políticos para constituição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o Biênio 2017/2018, obedecendo aos critérios fixados no artigo 29 e respectivos parágrafos do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n.º 290/2005), ficará da seguinte forma:

- I – Partido Humanista da Solidariedade (PHS): 1 (uma) vaga;
- II – Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB): 1 (uma) vaga;
- III – Partido Social Cristão (PSC): 1 (uma) vaga;
- IV – Partido Socialista Brasileiro (PSB): 1 (uma) vaga;
- V – Partido Democrático Trabalhista (PDT): 1 (uma) vaga;
- VI – Partido Trabalhista Brasileiro (PTB): 1 (uma) vaga.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação deste Ato da Mesa em Sessão Ordinária, para que os Partidos Políticos mencionados no artigo anterior, por meio de suas lideranças, indiquem o(s) Vereador(es) que ocupará(ão) a(s) respectiva(s) vaga(s).

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
06 de março de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**ATO DA MESA Nº. 5/2017**

06 de março de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução n.º 341, de 25 de maio de 2015, ficam designados os seguintes servidores para comporem o Conselho Escolar da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Jahu:

I – Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador Geral, para o cargo de Presidente;

II – Lorenzo Grillo, Procurador, para o cargo de Secretário;

III – Emily Martins Moretto Testa, para o cargo de Secretária.

Art. 2º O mandato dos membros designados no artigo anterior, para o fim previsto no caput do artigo 4º da Resolução n.º 341, de 25 de maio de 2015, terá início na data de divulgação deste Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua divulgação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

06 de março de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato No. 004-2017
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola- CIEE.
Objeto: Convênio para Realização de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio à Estudantes.
Valor: R\$ 53,75 (cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data da Assinatura: 14 de Março de 2017
Vigência: 12(Doze) Meses
Tipo: Aditamento
Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato No. 05/2017
Contratada: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA
Objeto: 2º Termo de Prorrogação e Reajuste de Preços de Contrato de Aquisição de Licença de Uso de Software para Gerenciamento
Valor: R\$ 12.403,41 (doze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos)
Tipo: Aditamento
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data da Assinatura: 14 de Março de 2017
Vigência: 12 Meses
Fiscal do Contrato: Mariana Voltani Augusto

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 82, de 08/03/2017 – Autoriza a concessão de estágio remunerado à estudante Thais Ferrer, no período de 03/04/2017 a 02/04/2018, conforme protocolo nº. 496/2017.

Portaria nº. 83, de 10/03/2017 - Exonera Rafael da Silva Peloso, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

Portaria nº. 84, de 14/03/2017 – Nomeia João Roberto de Castro para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

Jahu, 14 de março de 2017.

Lucas de Barros Flores,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria Cristianini França Pinto
MTB 0082808/SP

Diagramação: Jaucom Prestadora de Serviços Ltda - ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repertições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

